

## 2000-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2001-08482472.104 - 3132.00 - 00 - R\$ 20.000,00

SOMA - R\$ 20.000,00

TOTAL GERAL - R\$ 420.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com as anulações totais e/ou parciais das seguintes dotações:

## 1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1801 - 10603281.024 - 4110.00 80 - R\$ 400.000,00

SOMA - R\$ 400.000,00

## 2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2001-08482472.104-3120.00 - 00 - R\$ 20.000,00

SOMA - R\$ 20.000,00

TOTAL GERAL - R\$ 420.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 2.003, DE 06 DE OUTUBRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar ROGÉRIO MACEDO DE SOUZA do cargo, em comissão, de Coordenador -1, símbolo CC-1, com lotação junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e nomear ROGÉRIO TAVARES DE MORAES para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 01 de outubro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE exonerar JOSÉ HENRIQUE DA VEIGA JARDIM do

cargo, em comissão, de Diretor do Parque Zoológico de Goiânia, símbolo DAS-6, a partir de 13 de outubro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de outubro de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 2018, DE 11 DE OUTUBRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE nomear WILIAN PIRES DE OLIVEIRA para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Parque Zoológico de Goiânia, símbolo DAS-6, a partir de 13 de outubro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de outubro de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.370.032-0/99, de interesse de ROSA DE JESUS, DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 04, da quadra 80, situado na Av. São Paulo, Setor Campinas, nesta Capital, passando a constituir os lotes 04 e 04-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 04 ..... ÁREA ..... 151,75m<sup>2</sup>  
Frente para a Avenida São Paulo ..... 7,85m  
Fundo dividindo com o lote 17 ..... 8,00m  
Lado direito dividindo com lote 4-A ..... 19,20m  
Lado esquerdo dividindo com o lote 3 ..... 18,85m

LOTE - 04-A ..... ÁREA ..... 214,50m<sup>2</sup>  
Frente para a Avenida São Paulo ..... 11,00m  
Fundo dividindo com os lotes 17/16 ..... 11,00m  
Lado direito dividindo com o lote 5 ..... 19,81m  
Lado esquerdo dividindo com o lote 4 ..... 19,20m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de outubro de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 2084, DE 21 DE OUTUBRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nºs 7.222, de 20.09.93, 7.502, de 13.11.95, Decreto Regulamentador nº 1.119, de 10.05.94, e Lei Complementar nº 031/94, bem como o contido no Processo nº 539.416-3/92, de interesse de MARIA EUNICE ESTRÉLA UMBELINO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado "RESIDENCIAL SÃO LEOPOLDO", de propriedade de Pedro Ricardo Umbelino e Filho com área total de 145.343,10m<sup>2</sup> (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três vírgula dez metros quadrados), integrante da Fazenda Petrópolis ou Ipanema, pertencente à Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, de conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagens de lotes e demais atos contidos no processo antes mencionado.

Art. 2º - O loteamento é composto de:

. Área do Terreno = 146.833,83m<sup>2</sup> = 100%;  
. Área a parcelar = 145.343,10m<sup>2</sup> = 100%;  
. Área desapropriada pelo DERGO para Avenida Anápolis = 1.490,73;  
. Área Reservada ao Proprietário = 9.843,89m<sup>2</sup> = 6,8%;  
. Número de lotes = 226 = 73.052,29m<sup>2</sup> = 50,3%;  
. Total de Áreas Públicas = 22.686,17m<sup>2</sup> = 15,6%  
. Sistema Viário = 39.760,75m<sup>2</sup> = 27,3%;

. Área mínima dos lotes = 300,00m<sup>2</sup>

. Frente mínima dos lotes = 10,00m

. Número de Áreas Públicas = 06

Art. 3º - As áreas públicas municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

APM-01 - Parque Infantil 2.998,85m<sup>2</sup>  
Logradouro = Rua RSL-02

Fundo confrontante = APM-2 (Creche)

Lado direito confrontante = Rua RSL-07  
Lado esquerdo confrontante = Rua RSL-09

APM-02 - Creche = 3.686,99m<sup>2</sup>

Logradouro = Rua RSL-07

Fundo confrontante = Rua RSL-09

Lado direito confrontante = APM-03 (Institucional)

Lado esquerdo confrontante = APM-01 (Parque Infantil)

APM-03 - Institucional = 2.858,43m<sup>2</sup>

Logradouro = Rua RSL-07

Fundo confrontante = Rua RSL-09

Lado direito confrontante = APM-04

(Escola de 1º Grau)

Lado esquerdo confrontante = APM-

02 (Creche)

APM-04-Escola de 1º Grau = 5.276,31m<sup>2</sup>

Logradouro = Rua RSL-03

Fundo confrontante = APM-03 (Institucional)

Lado direito confrontante = Rua RSL-09

Lado esquerdo confrontante = Rua

RSL-07

APM-05-Praça = 6.601,05m<sup>2</sup>

Logradouro = Rua RSL -10

Fundo confrontante = Rua RSL-11

Lado direito confrontante = Rua RSL-04

Lado esquerdo confrontante = Variante

APM-06 - Praça/Parque Infantil =

1.264,54m<sup>2</sup>

Logradouro = Rua RSL-06

Fundo confrontante = Rua SR-45

Lado direito confrontante = Rua SR-45

Lado esquerdo confrontante = Antô-

nio Carlos Estrêla

Art. 4º - Em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, no loteamento "RESIDENCIAL SÃO LEOPOLDO", fica prevista a seguinte Zona de Uso, com exceção das Áreas Públicas Municipais, destinadas a equipamentos públicos e Zona de Proteção Ambiental:

Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD), sendo que os usos admitidos serão de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 031/94. Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela referida Lei Complementar.

Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV), compreende os espaços abertos, praças infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 5º - De acordo com o disposto na Lei nº 7.222/93, o proprietário do loteamento deverá implantar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento, rede de abastecimento de água, abertura de vias de circulação, demarcação de lotes, quadras e áreas públicas e obras de escoamento de água pluvial, através de nivelamento e terraplanagem, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados no valor de R\$ 127.678,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais), adjudicados ao patrimônio da Prefeitura, constituindo bem dominial do Município, conforme Escritura Pública de Caução lavrada no Cartório do 1º Tabelionato de No-

tas desta Capital, livro nº 1229, fls. 011/012/013.

Art. 6º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do Responsável Técnico do projeto e de seu proprietário.

Art. 7º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes encontram-se com o "DE ACORDO", da Secretaria Municipal de Planejamento, datado de 21 de setembro de 1999.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

## DESPACHOS

PREFEITURA DE GOIÂNIA  
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº : 1.490.404-2/99  
NOME : SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADM. E RECURSOS HUMANOS  
ASSUNTO : Orçamento

DESPACHO Nº 343/99. À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor de R\$ 69.920,00 (sessenta e nove mil, novecentos e vinte reais) para contratação da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, referente a digitação e processamento de dados das inscrições, com emissão de relatórios e distribuição dos candidatos nos locais de provas; sorteio de pontos, pagamento de fiscais e pessoal coadjuvante na aplicação das provas; emissão da relação de aprovados e análise dos recursos interpostos contra a aplicação e divulgação do resultado final do Concurso Público para provimento de vagas existentes no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Cultura, dispensando, de consequência, o procedimento licitatório para celebração do contrato entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e aquela Universidade.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Cultura, para emissão da nota de empenho respectiva e demais providências decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de outubro de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.481.366-7/99, em que SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE solicita celebração de convênio.

DESPACHO Nº 345/99. À vista do inteiro teor dos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a celebração de Convênio entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE e o COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS (BATALHÃO FLORESTAL), SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, com o objetivo de estabelecer cooperação associativa entre as partes, visando a proteção da área verde, localizada no entorno da antiga Fazenda São Domingos, a partir da data da assinatura do convênio e até 31 de dezembro de 2000.

À Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de outubro de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.457.485-9/99, em que SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO solicita autorização para firmar contrato de locação de imóvel.

DESPACHO Nº 346/99. À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para locação do imóvel situado na Rua AP-2, Qd. 06, Lt. 15, Conjunto Aruanã III, nesta Capital, de propriedade de JOÃO BATISTA VELOSO DE REZENDE, ora representado por Cornélio Araújo Gomes, destinado ao funcionamento do Centro de Educação Infantil Cristiano Emídio Martins, da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 06 (seis) meses, durante o período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1999.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida à Secretaria Municipal de Educação, para